



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 43, de 09 de julho 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias por excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, até as referidas quantidades de cargo/Função na Secretaria Municipal de Obras e Viação:

Quant.	Cargo/Função	Carga horária semanal	Padrão de vencimento
03	Operador de Máquinas	40hs	12
03	Motorista	40hs	10

§ 1º. Existindo processo seletivo vigente, serão chamados os classificados no mesmo, conforme sua ordem de classificação. Na hipótese de esgotados os classificados ou não havendo estes, fica autorizado o Município abrir novo processo seletivo simplificado para preenchimento da(s) vaga(s).

§ 2º. As contratações serão em caráter suplementar, a título precário em caráter emergencial e temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período se verificada a continuidade da deficiência.

§ 3º. Fica resguardado ao Município o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

§ 4º. Os vencimentos dos cargos a que se refere essa Lei, obedecerão ao padrão referencial do cargo, Classe “A”.

Art. 2º As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-ão pela Lei Municipal nº 870, de 10 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 09 dias do mês de julho de 2025.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 09 de julho de 2025.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 43, de 09 de julho 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em substituição ao projeto de lei nº 037 de 23 de junho de 2025, que busca autorização legislativa para o Poder Público Municipal contratar em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público, até 3 motoristas e 3 operadores de máquinas.

No presente projeto, tem-se o intuito de clarear a forma das contratações, que, embora, já explicitava que serão realizadas por processo seletivo simplificado, e que é obvio que havendo um processo vigente, deverá ser chamado quem estiver na banca de classificação, é inserida tal explicação no parágrafo 1º, do artigo 1º.

As contratações são necessárias em razão dos numerosos serviços de recuperação de estradas, pontes e pontilhões do interior, os quais se encontram muito danificados, dificultando o acesso da população, inclusive dificultando o transporte escolar e escoamento da produção, assim como a manutenção dos serviços urbanos e do parque de máquinas municipal.

Com as intensas chuvas que ocorreram nos últimos dias, houveram grandes estragos nas estradas do interior, queda da ponte na linha três municípios, queda da pontilhões e desbarrancamento de cabeceiras de outras pontes e pontilhões, trazendo inúmeros prejuízos para nossa população, em especial do interior, que dependem desses acessos viários.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, rogando pela apreciação e aprovação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal